FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE BRAÇO DO NORTE

Rua Professor Pedro Michels, 757 - Nossa Senhora De Fátima · Braço Do Norte/SC · CEP 88750000
Contato: protocolo@funbama.com.br · (48) 3658-5110

Dados do Requerimento
133788

Empreendedor

Nome: LOTEAMENTO MEURER LTDA

CPF/CNPJ: 52869440000183

Endereço RUA IRINEU BORNHAUSEN, 26 - Centro · **CEP:** 88640000

Município: BOM JARDIM DA SERRA

Estado: SC

Empreendimento

LOTEAMENTO MEURER LTDA - 52869440000183

Endereço: RUA JOSÉ ERNESTO DA SILVA, SN - SERTÃO DO RIO BONITO · **CEP:** 88750000

Município: BRAÇO DO NORTE

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 682429.0, Y 6869438.0

Inscrição Imobiliária: M-3.476, M-13.743, M- 25.201, M-25.202

Requerimento

Atividade: 71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.

Porte: Grande

Potencial Poluidor: M

Área total para parcelamento de solo urbano 8.03 (ha)

Tipo de Estudo: Estudo Ambiental Simplificado

Licença Requerida: Licença Ambiental de Instalação

Modelo IN: 3 - Parcelamento do solo

Data de Solicitação: 08/10/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.